

## EDITAL N.º 02/2024

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDAMENTAL E INFANTIL) PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SME, com base na legislação vigente, torna público que estão abertas, no período de **13 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024**, as inscrições ao **Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas de quadro de reserva da Secretaria Municipal de Educação (ano 2024)**, para eventual contratação, de excepcional interesse público, para atuação de profissional em caráter temporário e por contrato por tempodeterminado, o qual se regerá pelas instruções deste Edital, nos termos abaixo especificados:

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações. Sua organização e execução caberá à Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal de Paula Cândido.

**1.2** A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n° 34/2024, tem como atribuições: elaborar, executar, montar, avaliar e decidir sobre as ações referentes ao mesmo.

**1.3** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

**1.4** A contratação do profissional descrito neste Edital poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção do motivo que deu origem à contratação.

**1.5** A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos e deveres previstos nas Leis Municipais, em especial, Lei 1071/2010, LC 1083/2010 e LC 1085/2010.

**1.6** O Edital de abertura e os demais atos e decisões inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no site e mural da Prefeitura Municipal de Paula Cândido.

**1.7** O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório, em consonância com o disposto no ANEXO II.

## **2. CARGOS, HABILITAÇÃO, JORNADA E VENCIMENTO**

O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para as funções identificadas no ANEXO I.

## **3. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR:**

### **3.1 PROFESSOR REGENTE DE TURMA**

Ministrar aulas nas cinco primeiras séries do ensino fundamental e Educação infantil; Preparar aulas; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Participar na elaboração do projeto pedagógico; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar dos colegiados escolares; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Manter-se organizado; Ministrar com imparcialidade, neutralidade e paciência; Cultivar disciplina; Demonstrar bom senso; Desenvolver criatividade; Ter postura adequada; Demonstrar capacidade avaliativa; Gerenciar o tempo; Demonstrar liderança; Cultivar ética profissional; Destreza, agilidade, educação no trato com as pessoas, Senso de responsabilidade, Controle emocional, atenção, equilíbrio físico; Contornar situações adversas; Espírito de equipe e presteza.

### **3.2 PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO**

Ministrar aulas nas cinco primeiras séries do ensino fundamental e Educação infantil; Preparar aulas; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Participar na elaboração do projeto pedagógico; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar dos colegiados escolares; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Adaptar atividades didático/pedagógica; Manter-se organizado; Demonstrar imparcialidade e paciência; Cultivar disciplina; Demonstrar

bom senso; Desenvolver criatividade; Ter postura adequada; Demonstrar capacidade avaliativa; Gerenciar o tempo; Demonstrar liderança; Cultivar ética profissional; Destreza, agilidade, educação no trato com as pessoas; Senso de responsabilidade; Controle emocional, atenção, equilíbrio físico; Contornar situações adversas; Espírito de equipe e presteza.

#### **4. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**4.1** Na formação do cadastro de reserva e na convocação dos selecionados, 10% do total de vagas serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência, nos termos do art. 6, § 1º da Lei nº 1071/2010.

**4.2** Para fins de reserva de vagas prevista neste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, e no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**4.3** Ao candidato com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador.

**4.4** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) Anexar **laudo médico**, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, no formulário de inscrição.

**4.5** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada por exame médico pré-admissional.

**4.6** Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato que não realizar sua inscrição conforme a instrução constante neste item 3 ou cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

#### **5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1** Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado.

- 5.2** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal.
- 5.3** Possuir a escolaridade e demais exigências de habilitação exigida para o cargo, conforme consta no ANEXO I deste Edital.
- 5.4** Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos e estar quite com obrigações civis e eleitorais.
- 5.5** Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.
- 5.6** Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público.
- 5.7** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da sua contratação.
- 5.8** Possuir documento de identidade civil com foto.
- 5.9** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pelo Serviço de Perícias Médicas, no caso dos candidatos aprovados na reserva de vagas para deficientes.
- 5.10** Cumprir as determinações deste Edital e eventuais exigências estabelecidas em lei.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições para o presente Processo seletivo Simplificado serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, na sede da Prefeitura Municipal de Paula Cândido - MG, sala 9, primeiro andar, no período de 13 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024, de 08:30h às 11:00h e de 12:30h às 15:30h.

**6.2** Para se inscrever o candidato ou seu procurador deverá comparecer munido de um **envelope LACRADO** contendo:

- I. Capa com identificação, disponível no Anexo III, devidamente preenchida a caneta azul ou preta, com letra legível, sem rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo, que deverá ser fixada na parte externa do envelope;
- II. Comprovante de habilitação/escolaridade, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
- III. No caso de inscrição para professor de Apoio é necessário a comprovação de;

- Licenciatura plena em Educação Especial;
  - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal superior, com pós-graduação em Educação Especial, cujo histórico comprove, no mínimo, 360h;
  - 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino.
- IV. Comprovante de experiência docente mediante apresentação Certidão de Contagem de Tempo;
  - V. Comprovação dos "Títulos", Pós-graduação; Mestrado e Doutorado conforme disposto no Anexo II;
  - VI. Documento de identidade e CPF;
  - VII. Certidão de casamento, se for o caso.
  - VIII. Certidão de nascimento ou documento de identidade dos filhos, quando houver, que legalmente comprove a condição de dependência;
  - IX. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, juntamente com seu documento de identidade, sob pena de não obter pontuação relativa ao comprovante – título com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
  - X. Comprovante(s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral atualizada (validade de 90 dias);
  - XI. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
  - XII. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de próprio punho de que não possui;
  - XIII. Certidão negativa de antecedentes criminais: será admitida exclusivamente a certidão emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com validade máxima de 90 dias.
- 6.3** Em hipótese alguma o envelope será aberto no ato da entrega dos documentos.
- 6.4** A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.5** O preenchimento do Anexo III de forma incompleta ou incorreta implicará a eliminação do

candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

**6.6** Ao entregar a documentação, o candidato deverá verificar os requisitos, **sendo vedada qualquer alteração posterior a entrega.**

**6.7** Não serão aceitas inscrições e envio de documentos por meio diferente do estabelecido neste Edital, bem como fora do prazo estabelecido.

**6.8** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

**6.9** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

**6.10** As inscrições serão gratuitas.

**6.11** É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados no site oficial e mural da Prefeitura Municipal de Paula Cândido.

**6.12** No ato da contratação o candidato deverá apresentar o original de todos os documentos anexados no momento da inscrição, para conferência de autenticidade, sob pena de não efetivação do contrato.

**6.13** O candidato estará autorizado a inscrever-se para apenas um cargo.

## **7. DA SELEÇÃO**

**7.1** O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante avaliação de títulos, conforme os critérios estabelecidos no ANEXO II.

**7.2** A avaliação dos títulos restringe-se ao cargo a que o candidato concorre, não sendo admitidos para fins de pontuação títulos que não possuam correlação com o cargo pretendido.

**7.3** Não serão atribuídos pontos aos cursos incompletos ou concluídos após a data da publicação deste Edital.

**7.4** Não serão avaliados os títulos ilegíveis, que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital.

**7.5** Para fins de pontuação serão considerados apenas os documentos – Títulos oriundos de instituições credenciadas pelo órgão competente do sistema de ensino e/ou por órgãos oficiais.

**7.6** Para fins de pontuação, será considerado o tempo de registro em Certidão de Contagem de Tempo de Serviço na função docente, de 30 de junho de 2016 até o dia 30 de junho de 2024, devendo ser comprovado no ato da **contratação**.

**7.6.1** **Não poderá** ser utilizado o tempo que:

- a) Esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
- b) Tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- c) Seja tempo de serviço paralelo.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos.

**8.2** A publicação do número de vagas disponíveis será realizada pela SME, de acordo com as necessidades apresentadas pelas escolas municipais.

**8.3** Para fins de efetivação da formalização do contrato, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar todos os documentos originais para conferência com as cópias apresentadas no ato da inscrição, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate, terá preferência o candidato que, seguindo a ordem:

- a) obtiver o maior número de pontos no item formação acadêmica, observando a ordem hierárquica Doutorado, Mestrado, Pós Graduação, Graduação em Pedagogia, Normal Superior e Magistério em nível médio habilitado em ensino fundamental;
- b) que tiver maior prole dependente, devidamente comprovada.
- c) possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- d) possuir maior experiência profissional (contagem de tempo);
- e) se esgotado os critérios acima, será realizado sorteio na presença dos candidatos empatados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**10.1** Eventual Impugnação às normas do Edital deverão ser endereçadas à Comissão Organizacional Avaliativa, no local da inscrição, no prazo de 02 dias úteis da data da publicação do Edital.

**10.2** Os recursos quanto ao resultado preliminar deverão ser endereçadas à Comissão Organizacional Avaliativa, no local da inscrição, no prazo de 02 dias úteis da data publicação do Resultado Preliminar.

**10.3** As Impugnações e os Recursos deverão ser apresentados contendo informação clara e sucinta, utilizando o modelo disposto no ANEXO IV.

## 11. DO RESULTADO

O resultado preliminar será publicado no dia 20 de Novembro de 2024, e o resultado final será publicado no dia 27 de novembro de 2024, no site oficial <https://paulacandido.mg.gov.br/portal/concursos.php> e mural da Prefeitura Municipal de Paula Cândido.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

Conforme o surgimento de vagas ociosas devido ao afastamento temporário ou definitivo do titular do cargo, a Secretaria Municipal de Educação publicará um Edital de Divulgação de Vagas. A divulgação ocorrerá prioritariamente no mural da Prefeitura Municipal, além de ser disponibilizada no site oficial <https://paulacandido.mg.gov.br>, no prazo de 24 horas.

O candidato classificado interessado, deverá comparecer ao local designado (via de regra, no prédio da Prefeitura - sala 9) na data e horário especificados no Edital de Divulgação de Vagas. **Atrasos não serão admitidos:** as portas serão fechadas no horário previsto, impossibilitando a participação do candidato.

A presença destina-se à comprovação do atendimento aos requisitos de investidura estabelecidos neste Edital. Caso nenhum candidato presente e classificado atenda às condições exigidas para a contratação, poderá ser selecionado um candidato fora da lista de classificação, desde que comprove, por meio da documentação exigida neste edital, estar apto a exercer a função. Persistindo a ausência de candidatos interessados ou aptos na data da contratação, será realizada uma nova convocação, respeitando-se a ordem estabelecida neste artigo.

**12.1** O interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos seguintes documentos:

- a) Todos os documentos apresentados no ato da inscrição para conferência da autenticidade;
- b) **Laudo médico** para os candidatos portadores de deficiência;
- c) **Atestado médico**, com validade de até 90 dias;

**12.2** Ao departamento de Recursos Humanos é reservado o direito de exigir documentos complementares para a formalização do contrato, de forma a atender a legislação municipal.

**12.3** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

**12.4** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12.5** O candidato contratado não poderá usar sua classificação para concorrer à segundo cargo.

**12.6** O candidato contratado para o cargo de substituição terá sua vaga garantida no caso de prorrogação do afastamento do titular.

**12.7** O candidato que abandonar a vaga que lhe foi concedida será considerado excluído de futuras contratações que utilizem a classificação deste edital, perdendo assim o direito à sua classificação.

**12.8** Conforme dispõe no caput deste artigo, em caso de desinteresse ou não comparecimento dos classificados nas vagas ociosas, para atender o interesse público, os profissionais habilitados que não participaram deste processo seletivo poderão ser contratados.

**12.9** A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo ao Município de Paula Cândido o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo.

## **13 DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**13.1** O presente Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, em havendo excepcional interesse e necessidade justificada pela Administração.

**13.2** Nos casos de prorrogação, além dos critérios estabelecidos neste edital, o candidato deverá cumprir os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação que serão disponibilizados em tempo oportuno.

## **14 DA RESCISÃO**

**14.1** A contratação firmada de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo da contratação;
- b) iniciativa do contratado/contratante;
- c) se incorrer em falta disciplinar nos termos da Legislação vigente;
- d) na hipótese de realização de concurso público pela municipalidade;

e) desempenho ineficiente das funções.

**14.1** Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato à chefia imediata com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**14.2** O candidato contratado pelo Município estará sujeito às avaliações periódicas realizadas pelo corpo técnico administrativo ao qual estiver subordinado.

**14.3** Após ciência da referida avaliação, o candidato que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta Municipalidade.

**14.4** Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato à chefia imediata com antecedência de mínima de 05 (cinco) dias, ciente de que não poderá concorrer às próximas contratações durante a vigência deste edital.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão realizadas por meio exposição no mural e no site oficial do Município, no endereço <https://paulacandido.mg.gov.br> .

**15.2** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizacional Avaliativa de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Público designado pelo Senhor Prefeito Municipal.

**15.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

**15.4** Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público o candidato aprovado deverá manter junto à Secretaria Municipal de Educação, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações.

**15.5** A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à apresentação do **laudo médico e atestado médico**, que ateste a capacidade para o desempenho das funções.

**15.6** O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação.

**15.7** Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para contratação.

**15.8** Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do quadro de pessoal do Município de Paula Cândido/MG.

**15.9** O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas

terá, após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo, e estará sujeito a sanções legais cabíveis.

**15.10** Compete à Secretaria Municipal de Educação proceder à divulgação de edital de vagas para os candidatos classificados e conferência dos documentos exigidos neste Edital, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.

**15.11** É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos estabelecidos neste Processo Seletivo.

Registre-se e Publique-se.

Paula Cândido, 04 de novembro de 2024.

  
Igor Henriques Gomide  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 067/2021  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 067/2021  
**IGOR HENRIQUES GOMIDE**  
**Secretário Municipal de Educação**

**ANEXO I**

<b>CARGO/ ESPECIALIDADE</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>JORNADA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>Professor regente de turmas</b> da Educação Básica, anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação em Pedagogia; Normal Superior; Ensino normal - Magistério de primeiro grau, com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.</li></ul>	<b>25 horas semanais</b>	R\$ 2862,85
<b>Professor de Apoio Educacional Especializado</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura plena em Educação Especial;</li><li>• Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal superior, com pós-graduação em Educação Especial, cujo histórico comprove, no mínimo, 360h;</li><li>• 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.</li></ul>	<b>25 horas semanais</b>	R\$ 2862,85

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

Critérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu ( <b>Doutorado</b> ) em Educação, reconhecido pelo MEC (24 pontos por título). Máximo 1 título.	24	24
Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu ( <b>Mestrado</b> ) em Educação, reconhecido pelo MEC (18 pontos por título). Máximo 1 título.	18	18
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu ( <b>Especialização</b> ) em Educação, ou em área de conhecimento correlata ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, reconhecido pelo MEC (12 pontos por título). Máximo 2 títulos.	12	24
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso em Pedagogia. ( 10 pontos)	10	10
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso em Normal Superior. (6 pontos)	6	6
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso em Magistério. (4 pontos)	4	4
<b>* Para fins de Pontuação será considerado apenas UM certificado, observando o de maior valor.</b>		
Experiência profissional na rede pública municipal a partir de 30 de junho de 2016 devidamente comprovada da seguinte forma:  a) Certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente; b) Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado. Máximo 8.  *Obs: o professor de Apoio Educacional Especializado deverá comprovar o tempo de serviço inerente ao cargo/função.	3,0	24

**ANEXO III**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

MARQUE APENAS UMA OPÇÃO

( ) PROFESSOR REGENTE DE TURMA

( ) PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

QUANTOS **DOCUMENTOS** VOCÊ COLOCOU NO ENVELOPE?

\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA**

PUBLICAÇÃO	04/11/2024
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	07/11/2024 e 08/11/2024
INSCRIÇÃO	13/11/2024 a 18/11/2024
RESULTADO PRELIMINAR	20/11/2024
RECURSO	21/11/2024 e 22/11/2024
RESULTADO DEFINITIVO	27/11/2024